



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 18.712.133/0001-56

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 016, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem móvel, por meio de venda, permuta ou leilão e dá outras providências.”

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado na forma da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, alienar, por meio de venda, permuta ou leilão, desafetando da destinação originária e passando à categoria de patrimônio disponível da Administração Pública, o seguinte bem móvel:

1 – Um veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX – placas HMG – 5729, Ano/Modelo 2005/2006 – chassi 9BD15822764789108///, RENAVAM 874255279, em nome da Prefeitura Municipal de Heliódora - Lotado no Programa Saúde em Casa .

2 – Um veículo FIAT DUCATO RONTAN AMB – placas HMG – 4214, Ano/Modelo 2005/2005 – chassi 98W231H215102Z998///, RENAVAM 851846823, em nome da Prefeitura Municipal de Heliódora – Lotado no Serviço de Saúde .

3 – Um ÔNIBUS M BENZ OF 1315 – placas BTB – 5269 – Ano/Modelo 1988/1988 – chassi 9BM384098JB787993///, RENAVAM 411032860, em nome da Prefeitura Municipal de Heliódora – Lotado no Serviço de Educação.

2º. Os valores mínimos para as alienações, em quaisquer de suas modalidades, de acordo com a comissão de avaliação de bem patrimonial, constituída pela Portaria nº. 003, de 03 de janeiro de 2012 são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 18.712.133/0001-56

Veículo descrito no item 2 : valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Veículo descrito no item 3 : Valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3º. Fica o Município autorizado a conceder, via Decreto do Poder Executivo, prazo de pagamento e/ou estipular demais condições para facilitar a alienação e a respectiva quitação do bem, objeto desta Lei.

4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliódora/MG, em 10 de abril de 2013.


Ercílio Confort Lorena
Prefeito Municipal

| |
|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG |
| PROTOCOLO Nº 27 |
| Documento recebido no dia 10/04/13 |
| às 15:20 horas. |
| <i>Cláudia Neila Nunes</i> Assessor Administrativa II Câmara Municipal de Heliódora |